

INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES RELATIVA À ATIVIDADE DE INTERMEDIÁRIO DE CRÉDITO

1. Nome / firma ou denominação

Vendafin – Intermediação Financeira, Lda

2. Domicílio profissional / sede social

Rua Henrique Paiva Couceiro, nº 10, 2700-453
Amadora

3. Número de registo junto do Banco de Portugal

23

4. Contacto telefónico

215 879 986 (chamada rede fixa nacional)

5. Endereço de correio eletrónico

geral@vendafin.pt

6. Categoria de intermediário de crédito

Vinculado

7. Mutuantes ou grupo de mutuantes com quem mantém contrato de vinculação

BNP Paribas Personal Finance, S.A. - Sucursal em Portugal; CA Auto Bank S.p.A - Sucursal em Portugal; 321 Crédito Instituição Financeira de Crédito, SA; Montepio Crédito Instituição Financeira de Crédito, SA; BBVA, Instituição Financeira de Crédito, SA; Bankinter SA – Sucursal em Portugal; Abanca Portugal, S.A.; BNI – Banco de Negócios Internacional (Europa), SA; Caixa Geral de Depósitos, SA; Banco Credibom, SA;

Banco Santander Totta, SA; Cofidis; Novo Banco, SA; Banco Primus, SA; Banco BPI, SA.

8. Regime de exclusividade

Não

9. Serviços de intermediação de crédito

- Apresentação ou proposta de contratos de crédito a consumidores.
- Assistência a consumidores, mediante a realização de atos preparatórios ou de outros trabalhos de gestão pré-contratual relativamente a contratos de crédito que não tenham sido por si apresentados ou propostos.
- Celebração de contratos de crédito com consumidores em nome dos mutuantes

10. Serviços de consultoria

Sim

11. Entidade que garante a responsabilidade civil

Fidelidade – Companhia de Seguros, SA

12. Número dos contratos de seguro

RC64682737 e RC64874861

13. Período de validade dos contratos de seguro

De: 17-04-2026 e 03-12-2025

Até: 16-04-2027 e 02-12-2026

O registo do intermediário de crédito pode ser **consultado** no Portal do Cliente Bancário em <https://clientebancario.bportugal.pt/>.

É **proibido** ao intermediário de crédito receber ou entregar quaisquer valores relacionados com a formação, a execução e o cumprimento antecipado dos contratos de crédito, nos termos do artigo 46.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81-C/2017, de 7 de julho.

O intermediário de crédito atua sob nome e responsabilidade dos mutuantes com quem mantém vínculo.

A atividade de intermediação de crédito está sujeita à supervisão do **Banco de Portugal**.